

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2019**

1. Data, Hora e Local: Aos 27 de junho de 2019, às 13:00 horas, realizada na filial da Companhia localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 2º andar, Jardim Paulistano.

2. Presenças: Srs. Antonio Carlos Quintella - Presidente, Ana Carla Abrão Costa, Cassiano Ricardo Scarpelli, Claudia Farkouh Prado, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Florian Bartunek, Guilherme Affonso Ferreira, José Lucas Ferreira de Melo e José Roberto Machado Filho – Conselheiros. Ausência justificada do Conselheiro José de Menezes Berenguer Neto.

3. Mesa: Sr. Antonio Carlos Quintella - Presidente; e Sra. Iael Lukower - Secretária.

4. Deliberações tomadas com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária:

4.1. Reeleger a Sra. Luciana Pires Dias como membro externo do Comitê de Auditoria, para cumprir mandato de 2 anos a partir desta data.

4.1.1. Dada a deliberação do item 4.1 acima, ratificar a composição do Comitê de Auditoria nos seguintes termos: (i) José Lucas Ferreira de Melo, como Coordenador, Conselheiro Independente e Especialista Financeiro; (ii) como membros externos, os Srs. Alvir Alberto Hoffman, Luciana Pires Dias e Rogério Paulo Calderón Peres.

4.2. Aprovar o programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, observadas as disposições da Instrução CVM nº 567/2015 (“Programa de Recompra”), cujas condições encontram-se especificadas no Anexo I a esta ata para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/2019.

4.3. Com base no artigo 57 do Estatuto Social, aprovar o pagamento, aos acionistas da Companhia, de dividendos no valor total de R\$211.150.000,00, equivalentes ao valor bruto de R\$0,10312213 por ação, sendo que:

4.3.1. o valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao Plano de Concessão de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações, ou ainda em razão de aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra;

4.3.2. o pagamento acima referido será realizado em 17 de julho de 2019 e tomará como base de cálculo a posição acionária de 4 de julho de 2019; e

4.3.3 as ações da Companhia serão negociadas na condição “com” até o dia 4 de julho de 2019, inclusive, e na condição “ex” dividendos a partir do dia 5 de julho de 2019.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 27 de junho de 2019. Aa. Antonio Carlos Quintella, Ana Carla Abrão Costa, Cassiano Ricardo Scarpelli, Claudia Farkouh Prado, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Florian Bartunek, Guilherme Affonso Ferreira, José Lucas Ferreira de Melo e José Roberto Machado Filho.

Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro.

Antonio Carlos Quintella
Presidente

Anexo I
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

R: gerar valor para os acionistas, através de uma administração da estrutura de capital que combine recompra de ações e distribuição de proventos

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

R: Com base na posição acionária de 19 de junho de 2019, (i) quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, §3º da Instrução CVM nº 567/15: 2.058.190.897 e (ii) ações em tesouraria: 11.569.893.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

R: a Companhia poderá recomprar até 38.500.000 (trinta e oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias.

4. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

R: a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou sobre sua estrutura administrativa;

5. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

R: as ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão canceladas ou utilizadas para a execução do Plano de Concessão de Ações da Companhia ou de outros planos aprovados pela Assembleia Geral da Companhia.

6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

R: o prazo máximo para a aquisição de ações da Companhia no âmbito do novo Programa de Recompra de Ações será de 246 dias, contados a partir de 28 de junho de 2019, tendo como termo final o dia 29 de fevereiro de 2020, cabendo à Administração definir as datas em que a recompra será efetivamente executada;

7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

R: Instituições financeiras que atuarão como intermediárias:

- a) Bradesco S.A. CTVM, com endereço na Avenida Paulista, 1.450 – 7º andar, São Paulo – SP;
- b) BTG Pactual CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477 – 14º andar, São Paulo – SP;

- c) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 700 - 10º andar, São Paulo – SP;
- d) Goldman Sachs do Brasil CTVM S.A., com endereço na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, 700 – 16º e 18º andares, São Paulo – SP;
- e) Itaú CV S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500 – 7º andar, São Paulo – SP;
- f) JP Morgan CCVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 13º andar, São Paulo – SP;
- g) Merrill Lynch S.A. CTVM, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400 – Conjunto 161, São Paulo – SP;
- h) Morgan Stanley CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 - 6º andar, São Paulo – SP;
- i) UBS Brasil CCTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 7º andar , São Paulo - SP; e
- j) XP Investimentos CCTVM S.A., com endereço na Avenida Afrânio de melo Franco, 290, sala 708, Rio de Janeiro – RJ.

8. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015;

R: de acordo com as informações financeiras mais recentes da Companhia, as quais são relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2019, a Companhia possuía reservas de capital e de lucros, exceto reserva legal, no montante de R\$21,6 bilhões.

9. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

R: os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra de Ações nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto ao cumprimento das obrigações assumidas com credores nem ao pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2019.